

**EDITAL SEI N° 0024726844/2025 - SAP.LCT**

Joinville, 06 de março de 2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2025**

**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL N° 90066/2025**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço UNITÁRIO**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de descartáveis e dispensers**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

**1 - DA LICITAÇÃO**

## 1.1 - Do Objeto do Pregão

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de descartáveis e dispensers**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 15.645.314,50** (quinze milhões, seiscientos e quarenta e cinco mil trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2** - Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230

**1.3** - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4** - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 27/03/2025 até às 08:30 horas.

**1.5** - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

**1.6** - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Meio Ambiente, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José**.

**1.7** - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

## 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1** - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

**3.1.1** - Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

**3.1.2** - Cota Principal, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

**3.1.3** - Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

**3.2** - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.2.1**- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**3.2.2**- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**3.2.3** - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.2.4** - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**3.2.5** - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

**3.3** - Não será admitida a participação de proponente:

**3.3.1** - Em falência;

**3.3.2** - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.3.2.1** - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

**3.3.3** - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.3.4** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.3.5** - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.6** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

**3.3.7** - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018.](#)

**4.2** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

**4.2.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.3** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

**6.3** - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**6.4** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5** - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**6.6** - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.1** - valor unitário do item.

**6.6.2** - marca.

**6.7** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**6.7.1** - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

**6.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.11** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.12** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

**7.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

**7.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.5 - No tocante aos itens da Cota Principal**, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**7.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.5.3** - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após a convocação do pregoeiro.**

**8.2.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.4.4** - a identificação da marca do objeto ofertado;

**8.4.4.1** - A marca indicada na proposta atualizada deverá ser a mesma cadastrada na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.7.1**- É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

**8.8** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**8.9** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa)

dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO**

**9.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**9.1.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**9.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**9.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

**9.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**g)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**i)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**j)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**j.1)** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de fornecimento de produto compatível, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**j.2)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**j.3)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.7** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de

90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.8** - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.9** - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.10** - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.10.1** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**10.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

**10.2** - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

**10.2.1** - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**10.2.1.1** - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

**10.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**10.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos

de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

**10.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.8** - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

**10.8.1** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

**10.9** - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

**10.10** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.11** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.12** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.13** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**10.13.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

**10.14** - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**10.14.1** - Na condição prevista no subitem 10.14 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do subitem 8.4.

**10.14.2** - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do subitem 8.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

**10.14.3** - Para as condições previstas nos subitens 10.14.1 e 10.14.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente propostas para a cota reservada.

**10.15** - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

**10.15.1** - Na condição prevista no subitem 10.15 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do subitem 8.4, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

## **11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**11.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**11.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.3** - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**11.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

### **11.6 - Do Recurso**

**11.6.1** - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.6.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

**11.6.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

## **13 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

**13.2** - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

**13.3** - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública

responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**13.4** - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

**13.5** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**13.6** - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**13.6.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**13.6.2** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**13.7** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

**13.8** - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com art. 141, da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024.**

## **14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

**14.2** - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

## **15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

**15.1.1** - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

## **16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de

disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

**16.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**16.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**16.2.2** - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**16.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**16.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**16.3.1** - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**16.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

**16.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**16.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**16.3.5.1** - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

**16.3.6** - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

**b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**17.1.1** - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**17.1.2** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**17.1.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**17.2** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

## **18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**18.1** - O Cadastro de Reserva, será composto por:

a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e

b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

**18.1.1** - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**18.1.2** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

**18.2** - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

**18.3** - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

## **19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**19.1** - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

**19.1.1** - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

**19.2** - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

**19.2.1** - A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

**19.2.2** - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

**19.2.3** - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

## 20 - DA CONTRATAÇÃO

**20.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

**20.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**20.2.1** - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**20.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**20.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**20.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**20.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:**

**20.4.1** - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**20.4.2** - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

**20.4.3** - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

## 21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

**21.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

**21.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

**21.2** - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**21.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

## **22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**22.1** - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

**22.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

**22.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

**22.3** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 25/11/2024.

**22.4** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**22.5** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**22.6** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

**22.7** - O local para entrega será Conforme item 5 - Termo de Referência - Anexo VI.

**22.8** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **23 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**23.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Meio Ambiente, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José** sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**23.2** - O ordenador da despesa será a **Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Meio Ambiente, Departamento de Trânsito de Joinville, Hospital Municipal São José, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.**

## **24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS**

**24.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**24.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**24.1.2** - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**24.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**24.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**24.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**24.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **25 - DAS SANÇÕES**

**25.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**25.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I)** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

**b)** De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

**c)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

**II) Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**25.3** - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**b)** não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

**c)** não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**d)** ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

**e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**f)** fraudar a licitação;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**25.3.1** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

**II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

**IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

**25.3.2** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

**II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

**III** - abandonar o certame;

**IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

**25.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

**25.3.4** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

**25.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**25.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**25.6** - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**25.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**25.8** - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

**25.9** - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

**25.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**25.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**26.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

**b)** Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência - Anexo VI;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 26.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência - Anexo VI, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 7 (sete) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência - Anexo VI, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

**27.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**27.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br).

**27.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21..

**27.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**27.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

**27.5** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**27.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

**27.7** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

**27.8** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**27.9** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**27.10** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**27.11** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

Item	Tratamento	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Exclusivo	44313 - BOBINA DE SENHA - AMARELO Bobina de senha compatível com dispensador bico de pato, com 3 dígitos, tendo 2000 senhas em 2 sequências de 000 a 999. Pré-picotadas em papel amarelo. Bobina com dimensões entre 10 e 11cm de diâmetro x 4cm de largura.	Bobina	1.763	9,40	16.572,20
2	Exclusivo	44314 - BOBINA DE SENHA - AZUL Bobina de senha compatível com dispensador bico de pato, com 3 dígitos, tendo 2000 senhas em 2 sequências de 000 a 999. Pré-picotadas em papel azul. Bobina com dimensões entre 10 e 11cm de diâmetro x 4cm de largura.	Bobina	1.672	9,40	15.716,80
3	Exclusivo	44315 - BOBINA DE SENHA - BRANCO Bobina de senha compatível com dispensador bico de pato, com 3 dígitos sequenciais, tendo 2000 senhas em 2 sequências de 000 a 999. Senhas pré picotadas em papel branco. Bobina com dimensões entre 10 e 11cm de diâmetro x 4cm de largura.	Bobina	1.702	10,27	17.479,54
4	Exclusivo	44316 - BOBINA DE SENHA - VERDE Bobina de senha compatível com dispensador bico de pato, com 3 dígitos, tendo 2000 senhas em 2 sequências de 000 a 999. Pré-picotadas em papel verde. Bobina com dimensões entre 10 e 11cm de diâmetro x 4cm de largura.	Bobina	2.177	9,40	20.463,80
5	Exclusivo	44317 - BOBINA DE SENHA - VERMELHO Bobina de senha compatível com dispensador bico de pato, com 3 dígitos, tendo 2000 senhas em 2 sequências de 000 a 999. Pré-picotadas em papel vermelho. Bobina com dimensões entre 10 e 11cm de diâmetro x 4cm de largura.	Bobina	1.701	7,80	13.267,80
6	Exclusivo	44318 - CANUDO BIODEGRADAVEL DESCARTAVEL - 5MM Canudos biodegradáveis, tipo sanfona, medindo 19 cm a 25 cm de comprimento e com o diâmetro de 5 mm à 8 mm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	525	5,00	2.625,00
7	Exclusivo	41468 - CAPA DE CHUVA DESCARTAVEL Capa de chuva tipo descartável, transparente/incolor, com manga longa e com capuz. Tamanho único adulto. Sem cordinha. Sem elástico no punho. Altura: 1,20m e Largura: 0,75m será aceita variação de até 0,05m. Cada peça deve estar acondicionada em embalagem lacrada e individual.	Unidade	3.944	3,38	13.330,72
8	Exclusivo	41469 - COADOR DE PANO PARA CAFE Produto de pano, algodão ou flanela. Com cordas na extremidade superior para ajuste na borda da cafeteira. Compatível com a cafeteira CONSER-CAF - CIC-20. Medida na boca, excluindo a parte da corda: de 29 cm a 39 cm. Medida comprimento: de 17 cm a 27 cm.	Unidade	188	27,85	5.235,80
9	Normal	44319 - COPO EM ISOPOR COM TAMPA - 300ML Copo descartável em poliestireno expandido com capacidade de 300 ml, tipo isopor, com tampa. Pacote com 100 unidades. COTA PRINCIPAL	Pacote	47.578	31,29	1.488.715,62
10	Exclusivo	44319 - COPO EM ISOPOR COM TAMPA - 300ML Copo descartável em poliestireno expandido com capacidade de 300 ml, tipo isopor, com tampa. Pacote com 100 unidades. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Pacote	2.556	31,29	79.977,24

11	Normal	41470 - COPO PLASTICO DESCARTAVEL - 180ML Atóxico, nas cores: branca, transparente ou cristal. Pacote com 100 unidades. COTA PRINCIPAL	Pacote	267.949	5,09	1.363.860,41
12	Exclusivo	41470 - COPO PLASTICO DESCARTAVEL - 180ML Atóxico, nas cores: branca, transparente ou cristal. Pacote com 100 unidades. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Pacote	15.717	5,09	79.999,53
13	Normal	41474 - COPO PLASTICO DESCARTAVEL - 300ML Atóxico, nas cores: branca, transparente ou cristal. Pacote com 100 unidades. COTA PRINCIPAL	Pacote	20.640	7,38	152.323,20
14	Exclusivo	41474 - COPO PLASTICO DESCARTAVEL - 300ML Atóxico, nas cores: branca, transparente ou cristal. Pacote com 100 unidades. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Pacote	6.880	7,38	50.774,40
15	Exclusivo	41475 - COPO PLASTICO DESCARTAVEL - 50ML Atóxico, nas cores: branca, transparente ou cristal. Pacote com 100 unidades.	Pacote	15.750	2,60	40.950,00
16	Exclusivo	27499 - DISPENSER DE COPOS DESCARTAVEIS - 18ML Com fixação na parede, com capacidade de armazenamento de 100 a 150 copos, com kit para fixação (buchas e parafusos), em acrílico transparente, com varetas laterais em metal e tampa superior.	Unidade	812	23,90	19.406,80
17	Exclusivo	30312 - DISPENSER DE COPOS DESCARTAVEIS - 50ML Com fixação na parede, com capacidade de armazenamento de 100 a 150 copos, com kit para fixação (buchas e parafusos), em acrílico transparente, com varetas laterais em metal e tampa superior.	Unidade	383	23,80	9.115,40
18	Exclusivo	41476 - DISPENSER DE PAPEL HIGIENICO ROLAO Material plástico, para rolos com até 500 metros de comprimento, cor branca, abertura com chaves. Deverá apresentar sistema de abertura e fechamento com chave ou outro sistema de fácil encaixe. O produto deverá vir acompanhado de parafusos e buchas para fixação em parede.	Unidade	1.286	23,70	30.478,20
19	Exclusivo	41477 - DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Compatível com folhas do papel toalha interfolhadas de 2 (duas) ou 3 (três) dobras com sistema que permite sair apenas uma folha por vez, apresentando praticidade para o manuseio das folhas de papel. Deverá apresentar sistema de abertura e fechamento com chave ou outro sistema de fácil encaixe. O produto deverá vir acompanhado de parafusos e buchas para fixação em parede. Medindo 310mm a 330 mm x 250mm a 315mm x 100mm a 140mm(AxLxP).	Unidade	1.995	22,38	44.648,10
20	Exclusivo	41478 - DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO E ALCOOL EM GEL Com reservatório/depósito fixo com capacidade de 500 ml a 900 ml, a ser abastecido manualmente com sabonete ou álcool acondicionado em galões. Sistema de dosagem por pressão, com acionamento que permita a saída de 1ml a 2ml por vez. A válvula de acionamento deverá estar perfeitamente ajustada de modo que não haja vazamento do produto. Deverá apresentar sistema de abertura e fechamento com chave ou outro sistema de fácil encaixe. O produto deverá vir acompanhado de parafusos e buchas para fixação em parede. Medindo 260mm x 110mm x 90mm (AxLxP) podendo variar para mais em até 40mm.	Unidade	2.076	21,89	45.443,64
21	Exclusivo	44320 - DISPENSER DE SENHA MANUAL - PAREDE Bico de pato, corte automático, com placa e suporte de parede. Compatível com senhas de 3 dígitos.	Unidade	146	125,00	18.250,00
22	Exclusivo	44321 - DISPENSER DE SENHA MANUAL - PISO Bico de pato, corte automático, com placa e suporte de piso de 1,35m a 1,60. Compatível com senhas de 3 dígitos.	Unidade	164	408,08	66.925,12
23	Exclusivo	41480 - FILME DE PVC TRANSPARENTE - 28CM X 100M Rolo de filme PVC/stretch, manual, espessura do filme de 25 micras, medindo 28 cm x 100 m (LxC).	Rolo	712	7,99	5.688,88
24	Exclusivo	41481 - FILME DE PVC TRANSPARENTE - 50CM X 500M Rolo de filme PVC/stretch, manual, espessura do filme de 25 micras, medindo largura 50cm x 500m (LxC).	Rolo	292	75,99	22.189,08
25	Exclusivo	30365 - FILTRO DE PAPEL PARA CAFE - N.103 Tipo coador,	Caixa	1.551	1,68	2.598,68

25	EXCLUSIVO	tamanho nº 103, caixa com 30 unidades.	Caixa	4,501	4,00	21.270,00
26	Exclusivo	32191 - FRASCO COM DOSADOR Fabricado em plástico resistente, de coloração branca ou transparente, com capacidade mínima de 600ml e máxima de 1000ml. Deve acompanhar válvula pump de alta vazão com tampa de rosca compatível e pescante para válvula, que alcance o fundo do frasco.	Unidade	128	5,67	725,76
27	Exclusivo	30313 - GUARDANAPO 33CM X 30CM Guardanapo em folha dupla, na cor branca. Medindo 30 x 33 cm. Pacote com 50 unidades.	Pacote	2.509	3,93	9.860,37
28	Normal	30363 - KIT TALHERES DESCARTAVEIS Kit individual de talheres descartáveis, contendo 1 garfo de refeição, 1 faca de refeição, 1 colher e 1 guardanapo de papel, embalado em pacote plástico. COTA PRINCIPAL	KIT	150.998	0,65	98.148,70
29	Exclusivo	30363 - KIT TALHERES DESCARTAVEIS Kit individual de talheres descartáveis, contendo 1 garfo de refeição, 1 faca de refeição, 1 colher e 1 guardanapo de papel, embalado em pacote plástico. COTA RESERVADA ATÉ 25%	KIT	50.332	0,65	32.715,80
30	Exclusivo	27510 - LUVA PLASTICA DESCARTAVEL Para manipulação de alimentos. Tamanho único. Caixa com 100 unidades.	Caixa	1.728	1,71	2.954,88
31	Normal	41482 - LUVA VINIL SEM PO - G Sem pó, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, para uso de produtos químicos, para uso em laboratório, na manipulação de materiais arqueológicos que não podem ser contaminados com microorganismos atuais. Caixa com 100 unidades. COTA PRINCIPAL	Caixa	4.133	27,00	111.591,00
32	Exclusivo	41482 - LUVA VINIL SEM PO - G Sem pó, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, para uso de produtos químicos, para uso em laboratório, na manipulação de materiais arqueológicos que não podem ser contaminados com microorganismos atuais. Caixa com 100 unidades. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Caixa	1.377	27,00	37.179,00
33	Normal	41483 - LUVA VINIL SEM PO - M Sem pó, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, para uso de produtos químicos, para uso em laboratório, na manipulação de materiais arqueológicos que não podem ser contaminados com microorganismos atuais. Caixa com 100 unidades. COTA PRINCIPAL	Caixa	4.977	19,90	99.042,30
34	Exclusivo	41483 - LUVA VINIL SEM PO - M Sem pó, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, para uso de produtos químicos, para uso em laboratório, na manipulação de materiais arqueológicos que não podem ser contaminados com microorganismos atuais. Caixa com 100 unidades. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Caixa	1.658	19,90	32.994,20
35	Exclusivo	41484 - LUVA VINIL SEM PO - P Sem pó, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, para uso de produtos químicos, para uso em laboratório, na manipulação de materiais arqueológicos que não podem ser contaminados com microorganismos atuais. Caixa com 100 unidades.	Caixa	3.089	20,88	64.498,32
36	Exclusivo	41485 - MEXEDOR DE CAFE Fabricado em poliestireno convencional, cor transparente, atóxico, descartável, com 9 cm à 11cm de comprimento. Pacote com 500 unidades.	Pacote	234	8,96	2.096,64
37	Normal	32451 - PANO DE LIMPEZA - 300M Pano de limpeza à base de fibras de rayon, aglutinadas com resina sintética. Com ação antibacteriana. Para limpeza leve. Em rolos de 28 a 35 cm x 300 m. COTA PRINCIPAL	Rolo	1.110	61,56	68.331,60
38	Exclusivo	32451 - PANO DE LIMPEZA - 300M Pano de limpeza à base de fibras de rayon, aglutinadas com resina sintética. Com ação antibacteriana. Para limpeza leve. Em rolos de 28 a 35 cm x 300 m. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Rolo	369	61,56	22.715,64
39	Exclusivo	32192 - PAPEL ALUMINIO 30CM X 7,5M Dimensão: 30 cm x 7,5 m.	Rolo	397	3,76	1.492,72
40	Normal	41486 - PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA Folha dupla, branco, elaborado a partir de 100% de fibras celulósicas virgens, picotado, cada rolo medindo 10cm x 60m (LxC). Fardo com 64 unidades COTA PRINCIPAL	Fardo	13.621	73,26	997.874,46

41	Exclusivo	41486 - PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA Folha dupla, branco, elaborado a partir de 100% de fibras celulósicas virgens, picotado, cada rolo medindo 10cm x 60m (LxC). Fardo com 64 unidades COTA RESERVADA ATÉ 25%	Fardo	1.092	73,26	79.999,92
42	Normal	41487 - PAPEL HIGIENICO - FOLHA SIMPLES Folha simples, branco, elaborado a partir de 100% de fibras celulósicas virgens, picotado, cada rolo medindo 10cm x 60m (LxC). Fardo com 64 unidades. COTA PRINCIPAL	Fardo	12.155	47,00	571.285,00
43	Exclusivo	41487 - PAPEL HIGIENICO - FOLHA SIMPLES Folha simples, branco, elaborado a partir de 100% de fibras celulósicas virgens, picotado, cada rolo medindo 10cm x 60m (LxC). Fardo com 64 unidades. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Fardo	1.702	47,00	79.994,00
44	Normal	30321 - PAPEL HIGIENICO - ROLAO Tipo rolão, folha simples, branco, matéria prima em 100% de celulose virgem, cada rolo medindo 10cm x 300m (LxC). Pacote contendo 8 rolos. COTA PRINCIPAL	Pacote	13.443	35,95	483.275,85
45	Exclusivo	30321 - PAPEL HIGIENICO - ROLAO Tipo rolão, folha simples, branco, matéria prima em 100% de celulose virgem, cada rolo medindo 10cm x 300m (LxC). Pacote contendo 8 rolos. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Pacote	2.225	35,95	79.988,75
46	Normal	30323 - PAPEL TOALHA - INTERFOLHADO Para uso na manipulação de alimentos, branco, apresentando ausência de pontos pretos, interfolhado, gofrado, com 2 dobras, com alta absorção em duas folhas e alta resistência a umidade, medindo 21cm x 22cm podendo variar em até 1cm em cada folha, com gramatura mínima de 28 g/m <sup>2</sup> , resistente a tração das mãos na sua retirada do porta papel toalha. O produto não poderá apresentar odor forte, desagradável e/ou não característico e liberar resíduos de celulose e aparas nas mãos. Fardo com 1250 folhas separados em maços de 250 folhas cada um. COTA PRINCIPAL	Fardo	531.063	6,99	3.712.130,37
47	Exclusivo	30323 - PAPEL TOALHA - INTERFOLHADO Para uso na manipulação de alimentos, branco, apresentando ausência de pontos pretos, interfolhado, gofrado, com 2 dobras, com alta absorção em duas folhas e alta resistência a umidade, medindo 21cm x 22cm podendo variar em até 1cm em cada folha, com gramatura mínima de 28 g/m <sup>2</sup> , resistente a tração das mãos na sua retirada do porta papel toalha. O produto não poderá apresentar odor forte, desagradável e/ou não característico e liberar resíduos de celulose e aparas nas mãos. Fardo com 1250 folhas separados em maços de 250 folhas cada um. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Fardo	11.444	6,99	79.993,56
48	Exclusivo	30322 - PAPEL TOALHA - ROLO Papel toalha em rolo, folha com picote, na cor branca, cada folha medindo 20cm x 22cm (LxC), podendo variar em até 1cm, contendo 50 a 60 folhas, pacote com 2 rolos.	Pacote	2.024	5,54	11.212,96
49	Exclusivo	44322 - PLASTICO BOLHA - 100M x 1,20M Plástico bolha transparente/incolor, em polietileno de baixa densidade, com bolhas de ar prensadas. Dimensões: 100M x 1,20M (CxA), podendo variar para mais em até 20 cm. bolhas de 20 micras.	Rolo	266	104,83	27.884,78
50	Exclusivo	44323 - POTE DE ISOPOR COM TAMPA - 200ML Com tampa, capacidade para 200 ml, fabricado em poliestireno ou similar. Pacote com 100 unidades.	Pacote	20	24,56	491,20
51	Exclusivo	44324 - POTE DE ISOPOR COM TAMPA - 500ML Com tampa, capacidade para 500 ml, fabricado em poliestireno ou similar. Pacote com 100 unidades.	Pacote	32	43,54	1.393,28
52	Normal	44325 - POTE DE ISOPOR REDONDO COM TAMPA - 1100ML Com tampa, capacidade para 1.100 ml, fabricado em poliestireno ou similar. Pacote com 100 unidades. COTA PRINCIPAL	Pacote	1.133	53,39	60.490,87
53	Exclusivo	44325 - POTE DE ISOPOR REDONDO COM TAMPA - 1100ML Com tampa, capacidade para 1.100 ml, fabricado em poliestireno ou similar. Pacote com 100 unidades. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Pacote	377	53,39	20.128,03
		44326 - POTE DESCARTAVEL REDONDO COM TAMPA -				

54	Exclusivo	1800ML A 2000ML Com tampa, capacidade para 1800ml a 2000 ml, fabricado em polipropileno ou similar. Pacote com 100 unidades.	Pacote	8	175,00	1.400,00
55	Exclusivo	44327 - POTE DE ISOPOR REDONDO COM TAMPA - 750ML Com tampa, capacidade para 750 ml, fabricado em poliestireno ou similar. Pacote com 100 unidades.	Pacote	1.500	45,97	68.955,00
56	Exclusivo	41444 - PRATO DESCARTAVEL - 18CM Produto descartável, fabricado em plástico. Dimensões: 18 cm x 18 cm. Pacote com 10 unidades.	Pacote	1.684	2,10	3.536,40
57	Exclusivo	44328 - REFIL EMBALADOR DE GUARDA CHUVA Refil para dispenser embalador de guarda chuva com 1000 peças, feito em plástico transparente. Tamanhos do refil 76cm x 20cm. (CxL)	Pacote	275	169,90	46.722,50
58	Exclusivo	27530 - RESERVATORIO PARA DISPENSER Reservatório avulso para sabonete líquido ou álcool em gel, medidas: largura 9 cm, altura 13 cm e profundidade 8 cm. Capacidade 800 ml. Compatível com os dispensers existentes.	Unidade	688	8,07	5.552,16
59	Normal	44329 - SACO DE LIXO - 100L Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 100 litros, cor preta, tamanho 75 cm x 105 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de até 1 cm, mínimo 010 micras e resistência mínima 20 kg. Confeccionado em material não transparente. Pacote com 100 unidades. COTA PRINCIPAL	Pacote	15.362	30,00	460.860,00
60	Exclusivo	44329 - SACO DE LIXO - 100L Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 100 litros, cor preta, tamanho 75 cm x 105 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de até 1 cm, mínimo 010 micras e resistência mínima 20 kg. Confeccionado em material não transparente. Pacote com 100 unidades. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Pacote	2.666	30,00	79.980,00
61	Exclusivo	44330 - SACO DE LIXO - 15L Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 15 litros, cor preta, tamanho 39 cm x 58 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 010 micras e resistência mínima 3 kg. Confeccionado em material não transparente. Pacote com 100 unidades.	Pacote	1.109	8,25	9.149,25
62	Normal	44331 - SACO DE LIXO - 240L Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 240 litros, cor preta, tamanho 115 cm x 115 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 010 micras e resistência mínima 72 kg. Confeccionado em material não transparente. Pacote com 100 unidades. COTA PRINCIPAL	Pacote	11.168	100,00	1.116.800,00
63	Exclusivo	44331 - SACO DE LIXO - 240L Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 240 litros, cor preta, tamanho 115 cm x 115 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 010 micras e resistência mínima 72 kg. Confeccionado em material não transparente. Pacote com 100 unidades. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Pacote	800	100,00	80.000,00
64	Normal	44332 - SACO DE LIXO - 30L Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 30 litros, cor preta, tamanho 59 cm x 62 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 010 micras e resistência mínima 6 kg. Confeccionado em material não transparente. Pacote com 100 unidades. COTA PRINCIPAL	Pacote	19.863	10,06	199.821,78
65	Exclusivo	44332 - SACO DE LIXO - 30L Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 30 litros, cor preta, tamanho 59 cm x 62 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 010 micras e resistência mínima 6 kg. Confeccionado em material não transparente. Pacote com 100 unidades. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Pacote	6.621	10,06	66.607,26
66	Normal	44333 - SACO DE LIXO - 50L Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 50 litros, cor preta, tamanho 63 cm x 80 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 010 micras e resistência mínima 10 kg. Confeccionado em material não transparente. Pacote com 100 unidades. COTA PRINCIPAL	Pacote	20.957	12,31	257.980,67
		44333 - SACO DE LIXO - 50L Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 50 litros, cor preta, tamanho 63				

67	Exclusivo	cm x 80 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 010 micras e resistência mínima 10 kg. Confeccionado em material não transparente. Pacote com 100 unidades. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Pacote	6.498	12,31	79.990,38
68	Normal	44334 - SACO DE LIXO - 60L Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 60 litros, cor preta, tamanho 70 cm x 80 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 10 cm, mínimo 010 micras e resistência mínima 7 kg. Confeccionado em material não transparente. Pacote com 100 unidades. COTA PRINCIPAL	Pacote	20.386	21,90	446.453,40
69	Exclusivo	44334 - SACO DE LIXO - 60L Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 60 litros, cor preta, tamanho 70 cm x 80 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 10 cm, mínimo 010 micras e resistência mínima 7 kg. Confeccionado em material não transparente. Pacote com 100 unidades. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Pacote	3.652	21,90	79.978,80
70	Normal	44335 - SACO DE LIXO HOSPITALAR - 100L Saco plástico para lixo para lixo hospitalar e resíduos infectantes com capacidade de 100 litros, cor branca, tamanho 75 cm x 105 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 010 micras e resistência mínima 30 kg. Confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada, fechamento por solda contínua, homogênea e uniforme, não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Pacote com 100 unidades. COTA PRINCIPAL	Pacote	3.184	36,49	116.184,16
71	Exclusivo	44335 - SACO DE LIXO HOSPITALAR - 100L Saco plástico para lixo para lixo hospitalar e resíduos infectantes com capacidade de 100 litros, cor branca, tamanho 75 cm x 105 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 010 micras e resistência mínima 30 kg. Confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada, fechamento por solda contínua, homogênea e uniforme, não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Pacote com 100 unidades. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Pacote	1.061	36,49	38.715,89
72	Exclusivo	44336 - SACO DE LIXO HOSPITALAR - 30L Saco plástico para lixo hospitalar e resíduos infectantes com capacidade de 30 litros, cor branca, tamanho 59 cm x 62 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 010 micras e resistência mínima 9 kg, Confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada, fechamento por solda contínua, homogênea e uniforme, não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Pacote com 100 unidades.	Pacote	3.450	21,87	75.451,50
73	Normal	44337 - SACO DE LIXO HOSPITALAR - 50L Saco plástico para lixo hospitalar e resíduos infectantes com capacidade de 50 litros, cor branca, tamanho 63 cm x 80 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 010 micras, resistência mínima 15 kg, Confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada, fechamento por solda contínua, homogênea e uniforme, não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Pacote com 100 unidades. COTA PRINCIPAL	Pacote	3.773	19,60	73.950,80
74	Exclusivo	44337 - SACO DE LIXO HOSPITALAR - 50L Saco plástico para lixo hospitalar e resíduos infectantes com capacidade de 50 litros, cor branca, tamanho 63 cm x 80 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 010 micras, resistência mínima 15 kg, Confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada, fechamento por solda contínua, homogênea e uniforme, não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Pacote com 100 unidades. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Pacote	1.257	19,60	24.637,20
75	Exclusivo	44338 - SACO DE LIXO INFECTANTE VERMELHO - 50L Saco de lixo para acondicionar resíduos infectantes, cor vermelha, com capacidade para 50 litros, para acondicionamento de lixo classe II, tamanho 63 cm x 80 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 010 micra e resistência mínima 15 kg. Confeccionados com resina termoplástica virgem ou reciclada, fechamento por solda	Pacote	135	59,90	8.086,50

		contínua, homogênea e uniforme, não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Pacote com 100 unidades.				
76	Exclusivo	44339 - SACO DE LIXO RECICLAVEL AZUL - 100L Saco de lixo de coleta seletiva, cor azul, com capacidade 100 litros, tamanho 75 cm x 105 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 005 micras e resistência mínima 20 kg. Pacote com 100 unidades.	Pacote	2.040	22,33	45.553,20
77	Normal	44340 - SACO DE LIXO RECICLAVEL AZUL - 240L Saco de lixo de coleta seletiva, cor azul, com capacidade 240 litros, tamanho 115 cm x 115 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 005 micras e resistência mínima 72 kg. Pacote com 100 unidades. COTA PRINCIPAL	Pacote	678	96,99	65.759,22
78	Exclusivo	44340 - SACO DE LIXO RECICLAVEL AZUL - 240L Saco de lixo de coleta seletiva, cor azul, com capacidade 240 litros, tamanho 115 cm x 115 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 005 micras e resistência mínima 72 kg. Pacote com 100 unidades. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Pacote	225	96,99	21.822,75
79	Exclusivo	44341 - SACO DE LIXO RECICLAVEL AZUL - 30L Saco de lixo de coleta seletiva, cor azul, com capacidade 30 litros, tamanho 59 cm x 62 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 005 micras e resistência mínima 6 kg. Pacote com 100 unidades.	Pacote	1.457	17,96	26.167,72
80	Exclusivo	44342 - SACO DE LIXO RECICLAVEL AZUL - 50L Saco de lixo de coleta seletiva, cor azul, com capacidade 50 litros, tamanho 63 cm x 80 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 005 micras e resistência mínima 10 kg. Pacote com 100 unidades.	Pacote	2.079	24,00	49.896,00
81	Exclusivo	44343 - SACO DE LIXO RECICLAVEL AZUL - 60L Saco de lixo de coleta seletiva, cor azul, com capacidade 60 litros, tamanho 60 cm x 70 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 10 cm, mínimo 005 micras e resistência mínima 7 kg. Pacote com 100 unidades.	Pacote	355	20,73	7.359,15
82	Exclusivo	44344 - SACO DE LIXO RESIDUOS QUIMICOS LARANJA - 100L Saco plástico para resíduos químicos com capacidade de 100 litros, cor laranja, tamanho 75 cm x 105 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 010 micras, resistência mínima 30 kg, Confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada, fechamento por solda contínua, homogênea e uniforme, resistente a ruptura e punctura. Pacote com 100 unidades.	Pacote	210	15,00	3.150,00
83	Exclusivo	44345 - SACO DE LIXO RESIDUOS QUIMICOS LARANJA - 30L Saco plástico para resíduos químicos com capacidade de 30 litros, cor laranja, tamanho 59 cm x 62 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 010 micras, resistência mínima 9 kg, Confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada, fechamento por solda contínua, homogênea e uniforme, resistente a ruptura e punctura. Pacote com 100 unidades.	Pacote	59	30,00	1.770,00
84	Exclusivo	44346 - SACO DE LIXO RESIDUOS QUIMICOS LARANJA - 50L Saco plástico para resíduos químicos com capacidade de 50 litros, cor laranja, tamanho 63 cm x 80 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 010 micras, resistência mínima 30 kg, Confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada, fechamento por solda contínua, homogênea e uniforme, resistente a ruptura e punctura. Pacote com 100 unidades.	Pacote	71	18,83	1.336,93
85	Exclusivo	44602 - SACO DE RAFIA - 40KGA 60KG Saco produzido em material polipropileno trançado, trama fechada, tecido tipo rafia laminada, abertura apenas na parte superior, fundo com costura reforçada, resistente, para capacidade de armazenamento de 40 Kg a 60 Kg.	Unidade	420	1,85	777,00
86	Exclusivo	44349 - SACO PLASTICO - 10CM X 10CM Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, com	Pacote	1.828	8,08	16.415,44

00	EXCLUSIVO	abertura na parte superior, mínimo 007 micra, variação aceitável de tamanho até 5%. Pacote com 100 unidades.	Pacote	1.020	0,70	10.413,44
87	Exclusivo	44350 - SACO PLASTICO - 15CM X 15CM Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, mínimo 008 micra, variação aceitável de tamanho até 5%. Pacote com 100 unidades.	Pacote	2.531	16,90	42.773,90
88	Exclusivo	44351 - SACO PLASTICO - 18CM X 30CM Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, mínimo 008 micra, variação aceitável de tamanho até 5%. Pacote com 100 unidades.	Pacote	4.070	5,63	22.914,10
89	Exclusivo	44353 - SACO PLASTICO - 25CM X 35CM Saco cor branco leitoso para embalagens de RX, mínimo 010 micra, variação aceitável de tamanho até 5%. Pacote com 100 unidades.	Pacote	542	39,00	21.138,00
90	Exclusivo	44354 - SACO PLASTICO - 28CM X 42CM Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, mínimo 008 micra, variação aceitável de tamanho até 10%. Pacote com 100 unidades.	Pacote	2.244	14,27	32.021,88
91	Normal	44355 - SACO PLASTICO - 37CM X 45CM Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, mínimo 008 micra, variação aceitável de tamanho até 10%. Pacote com 100 unidades. COTA PRINCIPAL	Pacote	1.134	78,17	88.644,78
92	Exclusivo	44355 - SACO PLASTICO - 37CM X 45CM Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, mínimo 008 micra, variação aceitável de tamanho até 10%. Pacote com 100 unidades. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Pacote	378	78,17	29.548,26
93	Exclusivo	41506 - SACO PLASTICO - 40CM X 50CM Branco leitoso para embalagens de RX, mínimo 010 micra, variação aceitável de tamanho até 5%. Pacote com 100 unidades.	Pacote	314	105,98	33.277,72
94	Exclusivo	44356 - SACO PLASTICO - 40CM X 60CM Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, mínimo 008 micra, variação aceitável de tamanho até 10%. Pacote com 100 unidades.	Pacote	1.022	32,25	32.959,50
95	Normal	44357 - SACO PLASTICO - 52CM X 85CM Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, mínimo 010 micra, variação aceitável de tamanho até 5%. Pacote com 100 unidades. COTA PRINCIPAL	Pacote	1.347	65,62	88.390,14
96	Exclusivo	44357 - SACO PLASTICO - 52CM X 85CM Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, mínimo 010 micra, variação aceitável de tamanho até 5%. Pacote com 100 unidades. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Pacote	448	65,62	29.397,76
97	Normal	44358 - SACO PLASTICO - 80CM X 110CM Transparente, fabricado em polietileno, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, mínimo 012 micra, variação aceitável de tamanho até 5%. Pacote com 100 unidades. COTA PRINCIPAL	Pacote	493	184,58	90.997,94
98	Exclusivo	44358 - SACO PLASTICO - 80CM X 110CM Transparente, fabricado em polietileno, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, mínimo 012 micra, variação aceitável de tamanho até 5%. Pacote com 100 unidades. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Pacote	164	184,58	30.271,12
99	Exclusivo	44359 - SACO PLASTICO - 11CM X 25CM Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte lateral, mínimo 007 micra, variação aceitável de tamanho até 5%. Pacote com 100 unidades.	Pacote	5.116	4,05	20.719,80
100	Exclusivo	41528 - SACO PLASTICO EM ROLO 30CM X 40CM Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, variação aceitável de tamanho para mais em até 10cm. Rolo com 500 unidades, bobina picotada. Ideal para embalar alimentos.	Rolo	584	26,29	15.353,36
101	Exclusivo	41529 - SACO PLASTICO ESTERILIZADO - 13CM X 32CM Saco plástico transparente estéril, com tarja de identificação. Dimensões de 13cm de largura e 32cm de comprimento,	Pacote	11	10,48	115,28

		admitindo-se variação de até 4cm para mais ou para menos. Pacote com 100 unidades.				
102	Normal	44360 - SACO PLASTICO HAMPER AZUL - 120L Saco plástico hamper com capacidade de 120 litros, cor azul, para transporte de roupa hospitalar, tamanho mínimo 90 x 100 cm, mínimo 010 micra, com cordão para fechamento de 0,05 mm, acabamento com solda, confeccionado em material resistente não transparente, variação aceitável de tamanho até 2%, contendo em serigrafia descrição de "roupa hospitalar". Pacote com 50 unidades. COTA PRINCIPAL	Pacote	9.766	64,27	627.660,82
103	Exclusivo	44360 - SACO PLASTICO HAMPER AZUL - 120L Saco plástico hamper com capacidade de 120 litros, cor azul, para transporte de roupa hospitalar, tamanho mínimo 90 x 100 cm, mínimo 010 micra, com cordão para fechamento de 0,05 mm, acabamento com solda, confeccionado em material resistente não transparente, variação aceitável de tamanho até 2%, contendo em serigrafia descrição de "roupa hospitalar". Pacote com 50 unidades. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Pacote	1.244	64,27	79.951,88
104	Exclusivo	41531 - SACO PLASTICO OPACO PARA LANCHE - 12CM X 20CM Saco plástico opaco para lanche 12cm x 20cm (AxL) podendo variar em até 2cm, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte lateral, mínimo 02 micra, variação aceitável de tamanho de até 10%. Pacote com 100 unidades.	Pacote	4.066	2,59	10.530,94
105	Exclusivo	44361 - SACO PLASTICO ZIP - 20CM X 28CM Saco plástico zip lock com fecho hermético fabricado em polietileno atóxico, inodoro, e incolor, oferecendo impermeabilidade total, variação aceitável de tamanho de até 10%. Utilizado em laboratório de imuno-hematologia.	Unidade	6.603	0,26	1.716,78
106	Exclusivo	44371 - SACO PLASTICO ZIP - 28CM X 42CM Saco plástico zip lock com fecho hermético fabricado em polietileno atóxico, inodoro, e incolor, oferecendo impermeabilidade total, variação aceitável de tamanho de até 10%. Utilizado em laboratório de imuno-hematologia.	Unidade	4.100	0,74	3.034,00
107	Exclusivo	30328 - SAPATILHA PROPE DESCARTAVEL Confeccionado em tecido não tecido (TNT). Tamanho único. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	6.392	12,49	79.836,08
108	Exclusivo	44372 - SUPORTE DE CHAO PARA DISPENSER DE SENHA MANUAL Estrutura metálica na cor preta, compatível com dispensadores manuais de senha do tipo bico de pato e placa "Retire sua Senha". Altura de 1,35 m a 1,70 m.	Unidade	135	195,96	26.454,60
109	Exclusivo	41541 - TALHER DE REFEICAO DESCARTAVEL - COLHER Fabricado em poliestireno, nas cores: branca, transparente ou cristal, comprimento de 15 cm a 17 cm. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	362	59,48	21.531,76
110	Exclusivo	41542 - TALHER DE REFEICAO DESCARTAVEL - GARFO Fabricado em poliestireno, nas cores: branca, transparente ou cristal. Comprimento de 15cm a 17cm. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	410	60,90	24.969,00
111	Exclusivo	41543 - TALHER DE SOBREMESA DESCARTAVEL - COLHER Fabricado em poliestireno, nas cores: branca, transparente ou cristal, comprimento de 11cm a 14cm. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	379	50,28	19.056,12
112	Exclusivo	41544 - TOUCA DESCARTAVEL Com dois elásticos em formato de circunferência, em cor branca, confeccionada em tecido não tecido (TNT), resistente, hipoalergênica. Em tamanho único. Pacote com 100 unidades.	Pacote	4.502	6,14	27.642,28
113	Exclusivo	44373 - VALVULA PUMP DOSADORA PARA GALAO DE 5 L Fabricada em material resistente.	Unidade	62	16,90	1.047,80
114	Exclusivo	44590 - MANTA TERMICA ALUMINIZADO Cobertor térmico confeccionado em polietileno aluminizado. Isolante térmico, mantém o calor interno e reflete o calor externo. Medindo 200 cm a 230 cm x 110 cm a 150 cm (CxL).	Unidade	2.450	9,54	23.373,00
115	Exclusivo	44600 - DISPENSER EMBALADOR DE GUARDA-CHUVA Dispenser em inox. Compatível com refil 76 cm x 20 xm (CxL).	Unidade	22	703,62	15.479,64
116	Exclusivo	44594 - TALHER DE REFEICAO DESCARTAVEL - FACAS Fabricado em poliestireno, nas cores: branca, transparente ou	Caixa	320	67,10	21.506,80

110	EXCLUSIVO	crystal, comprimento de 15 cm a 17 cm. Caixa com 1.000 unidades	Caixa	320	07,49	21.590,00
117	Exclusivo	44601 - SACO DE RAFIA - 18KG A 30KG Saco produzido em material polipropileno trançado, tecido tipo rafia, abertura apenas na parte superior com fechamento através de fitilho, fundo com costura reforçada, resistente, para capacidade de armazenamento de 18 kg a 30 kg.	Unidade	33	2,57	84,81
118	Exclusivo	44858 - LUVA VINIL COM PO - P Com pó, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, para uso de produtos químicos, para uso em laboratório, na manipulação de materiais arqueológicos que não podem ser contaminados com microorganismos atuais. Caixa com 100 unidades.	Caixa	90	16,58	1.492,20
119	Exclusivo	44857 - LUVA VINIL COM PO - M Com pó, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, para uso de produtos químicos, para uso em laboratório, na manipulação de materiais arqueológicos que não podem ser contaminados com microorganismos atuais. Caixa com 100 unidades.	Caixa	90	10,99	989,10
120	Exclusivo	44856 - LUVA VINIL COM PO - G Com pó, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, para uso de produtos químicos, para uso em laboratório, na manipulação de materiais arqueológicos que não podem ser contaminados com microorganismos atuais. Caixa com 100 unidades.	Caixa	90	14,82	1.333,80
121	Exclusivo	44589 - BOBINA DE SENHA 2 DIGITOS Bobina de senha, compatível com dispensador bico de pato, com 2 dígitos, tendo 2000 senhas em sequência de 00 a 99.	Bobina	1.500	15,20	22.800,00
122	Exclusivo	44597 - MASCARA TRIPLA Máscara tripa descartável com elástico, tamanho único. Projetada com três camadas. Caixa com 50 unidades.	Caixa	6	10,72	64,32
123	Exclusivo	44598 - SACO PLASTICO ZIP - 15CM X 20CM Saco plástico zip lock com fecho hermético fabricado em polietileno atóxico, inodoro, e incolor, oferecendo impermeabilidade total, variação aceitável de tamanho de até 10%. Pacote com até 100 unidades.	Pacote	3	28,30	84,90
124	Exclusivo	44599 - SACO PLASTICO ZIP - 6CM X 8CM Saco plástico zip lock com fecho hermético fabricado em polietileno atóxico, inodoro, e incolor, oferecendo impermeabilidade total, variação aceitável de tamanho de até 10%. Pacote com até 100 unidades.	Pacote	3	5,95	17,85
125	Exclusivo	44591 - SACO DE LIXO RECICLAVEL VERDE - 100L Saco de lixo de coleta seletiva, cor verde, com capacidade 100 litros, tamanho 75 cm x 105 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 005 micras e resistência mínima 20 kg. Pacote com 100 unidades.	Pacote	50	43,90	2.195,00
126	Exclusivo	44592 - SACO DE LIXO RECICLAVEL AMARELO - 100L Saco de lixo de coleta seletiva, cor amarelo, com capacidade 100 litros, tamanho 75 cm x 105 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 005 micras e resistência mínima 20 kg. Pacote com 100 unidades.	Pacote	50	51,19	2.559,50
127	Exclusivo	44593 - SACO DE LIXO RECICLAVEL VERMELHO - 100L Saco de lixo de coleta seletiva, cor vermelho, com capacidade 100 litros, tamanho 75 cm x 105 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de 1 cm, mínimo 005 micras e resistência mínima 20 kg. Pacote com 100 unidades.	Pacote	50	49,98	2.499,00
128	Exclusivo	44859 - SACO DE LIXO - 110L Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 110 litros, cor preta, tamanho 80 cm x 100 cm (LxA) com variação aceitável de tamanho de até 1 cm, mínimo 010 micras e resistência mínima 33 kg. Confeccionado em material não transparente. Pacote com 100 unidades.	Pacote	600	54,57	32.742,00

**Observação I: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.**

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

## ANEXO III

### Minuta da Ata de Registro de Preços

**PREGÃO 066/2025**

## VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 066/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de descartáveis e dispensers**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

**a)** Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

**b)** Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

**c)** Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

**1.2** - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

**1.3** - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

**2.1.1** - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**2.3** - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**2.4** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 25/11/2024.

**2.5** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**2.6** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**2.7** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**3.1** - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

**3.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

**3.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

**3.3** - O local para entrega será Conforme item 5 - Termo de Referência - Anexo VI.

**3.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

**4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

**4.2.1** - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**4.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**4.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**4.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**4.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções

previstas neste instrumento.

**4.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

**4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:**

**4.5.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.5.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**5.1.2** - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**5.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**5.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**5.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

**6.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

**7.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I) Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
- c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;
- e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.3 - O FORNECEDOR** será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**7.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**7.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da

notificação.

**7.6** - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**7.8** - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**7.9** - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

**7.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**7.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

**8.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.2.2** - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**8.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o

compromisso.

**8.3.1** - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

**8.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**8.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

**8.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.3.5.1** - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

**8.3.6** - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.1.1** - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.1.2** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.1.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.2** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS**

## DE COMPRA

**10.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – **Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Meio Ambiente**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Departamento de Trânsito de Joinville**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, **Hospital Municipal São José**, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 066/2025**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **aquisição de descartáveis e dispensers**, conforme descrição abaixo:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento**

**2.1** - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 066/2025** e à proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-

**3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 25/11/2024.

**3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.4** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**3.5** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**4.1.2** - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

**5.1** - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

**5.3** - O local para entrega será Conforme item 5 - Termo de Referência Anexo VI.

**5.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Meio Ambiente, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José** sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**7.2** - O ordenador da despesa será a **Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Meio Ambiente, Departamento de**

**Trânsito de Joinville, Hospital Municipal São José, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.**

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

**CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

**CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 066/2024** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

**10.11** - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

**10.12** - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**11.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

#### **I) Advertência;**

**II) Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

**c)** De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**d)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**e)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

**III) Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3 - O CONTRATADO** será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

**e)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**f)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**g)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

**i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.1** - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

**11.3.2** - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

**11.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

**11.3.4** - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

**11.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**11.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**11.6** - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.8** - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**11.9** - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**11.10** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual**

**12.1** - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo**

**13.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b)** Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência - Anexo VI;
- c)** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência - Anexo VI, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 7 (sete) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência - Anexo VI, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável**

**14.1** - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

**15.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**15.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

### **ANEXO V**

#### **MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

**Número:**

**Emissão:**

**Objeto:**

**Complemento:** OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Meio Ambiente, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº

066/2025, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**Órgão Orçam.:**  
**Un. Orçam.:**  
**Função:**  
**Subfunção:**  
**Programa:**

**Ação:**  
**Despesa:**  
**Elemento:**  
**Detalhamento:**  
**Fonte de recurso:**

**Licitação:**  
**Ata de reg. de preço:**  
**Pré-empenho:**

**Modalidade:**  
**Empenho:**

**Finalidade:**

**Fornecedor:**  
**Endereço:**  
**Fone:**  
**E-mail:**  
**Banco:**

**CPF/CNPJ:**  
**CEP:**  
**Cidade:**  
**Agência:**  
**C/C:**

**Tipo de entrega:**  
**Prazo de entrega:**  
**Local de entrega:**  
**Pagamento:**

#### **Programação financeira**

<b>Parcela</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Valor(R\$)</b>	<b>Parcela</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Valor(R\$)</b>
----------------	-------------------	-------------------	----------------	-------------------	-------------------

**Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Valor unitário(R\$)</b>	<b>Valor total(R\$)</b>
-------------	-------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------

**Valor desta autorização:**

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

## **ANEXO VI**

**Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 24.0.141778-2**

ANEXO VII

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 24.0.141778-2

Estudo Técnico Preliminar - documento SEI nº 0024183262



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/03/2025, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024726844** e o código CRC **7BEC31AA**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)